

COMUNICADO 01/16

24/02/2016

CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALDOS DO FGTS DE 1999 A 2016

Informamos que você trabalhador, com contrato formal de trabalho, regido pela CLT, tem direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, que ao longo desses anos (1999 - 2016) houve uma deterioração muito significativa dos valores do FGTS, pois a Taxa Referencial não teve a devida correção monetária, não acompanhou os demais índices de correção, tampouco compensou a perda pela inflação.

Nesse caso, a ação deve ser ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de revisar o índice utilizado para a correção do FGTS (TR). Dependendo do índice que se utiliza (INPC, IPCA, IGPM) desde aquela data, as diferenças podem chegar até a 88,3%, devido à equivocada correção da TR (Taxa de Referência), aplicada sobre o Fundo de Garantia, em razão da mesma não representar a atualização da moeda.

O STF (Supremo Tribunal Federal) já se posicionou, entendendo que é inconstitucional usar a TR como índice de correção monetária.

TR com o INPC e o IPCA-E a partir de 1999:

Ano	TR	INPC	IPCA-E
1999	5,7295%	8,43%	8,92%
2000	2,0960%	5,27%	6,03%
2001	2,2852%	9,44%	7,51%
2002	2,8023%	14,74%	11,98%
2003	4,6485%	10,38%	9,86%
2004	1,8184%	6,13%	7,53%
2005	2,8335%	5,05%	5,87%
2006	2,0377%	2,81%	2,95%
2007	1,4452%	5,15%	4,36%
2008	1,6348%	6,48%	6,10%
2009	0,7090%	4,11%	4,18%
2010	0,6887	6,46%	5,79%
2011	1,2079%	6,07%	6,55%
2012	0,2897%	6,19%	5,77%
2013	0,1910%	5,56%	5,84%

ASEN Sede:

Rua Teófilo Ottoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
 Telefax: (21)2233-7870
 e-mail: asen@asen.org.br

ASEN Subsede:

Prédio da Administração, sala A 22 – Itaorna/Angra
 Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
 e-mail: asen@asen.org.br

Para exemplificar:

Um trabalhador que tinha saldo de **R\$ 10 mil em sua conta do FGTS** em agosto de 1999 e não fez novos depósitos receberia, pelas regras atuais, **R\$ 19.689**. Se a TR for substituída pelo INPC, o valor acumulado seria praticamente o dobro, **R\$ 38.867,00**.

Entre em contato conosco para que seu direito seja tutelado perante nossa justiça.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia RG e CPF
- Comprovante de residência;
- PIS/PASEP (Cópia da CTPS);
- Extrato do FGTS (de preferência, todos os extratos a partir de 1999);
- Carta de concessão do benefício INSS (caso estiver aposentado).

Filie-se a ASEN.

A ASEN SOMOS NÓS

ASEN Sede:

Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
Telefax: (21)2233-7870
e-mail.: asen@asen.org.br

ASEN Subsede:

Prédio da Administração, sala A 22 – Itaorna/Angra
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
e-mail: : asen@asen.org.brv.br